



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA



MEMORANDO N.º 1/2017

Atividade do Ministério Público na Comarca de Lisboa

Ano de 2016

Tópicos



MEMORANDO N.º 1/2017

DESTAQUES

- ✓ **Processos pendentes:** Ligeira subida da pendência – 9% - em relação ao ano anterior por decorrência da instabilidade de recursos humanos e da transição operada no DIAP de Lisboa-Sede do sistema informático SGI para a plataforma CITIUS durante todo o segundo semestre;
- ✓ Foram terminados menos processos do que os iniciados no período, ocorrendo uma **“clearence rate”/Taxa de Resolução de 0,98** (“*clearence rate*”/taxa de resolução, superior a 1 (100%) e que traduz uma capacidade de resposta superior ao volume processual entrado). Daí o ligeiro aumento de pendência mencionado supra;
- ✓ **63,25%** dos inquéritos foram findos com recurso a **formas simplificadas** de processo penal, atingindo-se e ultrapassando-se o objectivo estabelecido (60%).
- ✓ Foi exercida a ação penal em **15,05%** dos inquéritos concluídos no período.
- ✓ **86,25%** das acusações terminaram em **condenação judicial** em primeira instância.
- ✓ Na área dos **“Crimes de Corrupção e afins”** foram julgados 57 casos e ocorreu condenação em 46, o que traduz uma taxa de condenação de **80,7%**;
- ✓ A duração média dos inquéritos, em geral, entrados na Comarca de Lisboa fixou-se em **3 meses e 3 dias** (incluindo inquéritos inicialmente registados contra agentes desconhecidos/não identificados) e **5 meses e 23 dias** (inquéritos só contra agentes “conhecidos/identificados”).
- ✓ Durante o inquérito, em 2016, foram aplicadas 372 medidas de Coação privativas da liberdade;
- ✓ O MP exerceu a ação penal em 357 casos no domínio dos crimes de “Corrupção e afins” e de “Burlas e Fraudes contra o Estado e Segurança Social”, sendo que **os valores pecuniários envolvidos ascendem a mais de 50 milhões de euros.**
- ✓ No âmbito da representação do Estado Português e dos trabalhadores (essencialmente nas áreas cível - em todas as suas valências- e laboral) o MP representou interesses daquelas entidades que ascendem a mais de **4,9 mil milhões de Euros.**

1



I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. O presente memorando surge em coerência com as opções estratégicas que supõem um Ministério Público (MP) que se assume como instituição viva e actuante, em constante relação consigo e com os outros (cidadãos e instituições), na prossecução das competências e objectivos que a Constituição e a Lei lhe cometem.

Neste contexto e no quadro destas considerações gerais e dos tópicos a ter em consideração não nos desviaremos muito daquilo que temos vindo a afirmar nos últimos anos.

Não só porque os propósitos são os mesmos como a reafirmação de princípios enformadores contribuem para a sua aquisição e consolidação quer a nível individual, quer a nível organizativo e estrutural.

Neste quadro emergem duas linhas que importa ressaltar.

De um lado, o desenvolvimento, aprofundamento e eficácia da atividade do MP da Comarca de Lisboa em torno de objectivos claros e, de outro lado, a evidência da opção estratégica de prestação regular de informação no espaço público sobre a actividade do Ministério Público, focando aqui, essencialmente, a área do exercício da acção penal.

Objectivos claros, individual e colectivamente assumidos e interiorizados, potenciam as estruturas organizativas e robustecem a identidade das mesmas. Noutro passo, a consciente assunção pública de responsabilização social e prestação de contas sem tibiezas com o que isso significa de assumir o bom e o mau, dá corpo a um caminho de legitimação substantiva.

Desenvolveremos breve análise, com as limitações decorrentes da exiguidade de instrumentos de mensuração gestonária ao nosso dispor, mas que, ainda assim, permite aferir da qualidade do trabalho realizado pelo MP da Comarca de Lisboa, designadamente por recurso a critérios de eficiência e eficácia e, nessa medida, dando corpo aos princípios matriciais expressos, nomeadamente, no artº 6º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, mormente, na capacidade de prolação de decisão em “tempo razoável” e útil.

2. Com este pressuposto teremos como referência os objectivos orientadores específicos da área da investigação criminal já anteriormente seleccionados e que se concretizam em três vectores de actuação prioritária: i) redução de pendências, ii) incremento de utilização das formas processuais simplificadas na pequena e média criminalidade e iii) recuperação dos denominados “processos antigos” (ou seja: no caso dos resultados relativos ao ano de 2016, os processos registados em 2014 e anos anteriores).

Os três objectivos contratualizados na área da investigação criminal são metas orientadoras e estão ancorados em fundamentos devidamente ponderados resultantes da obrigação estrita, para o MP, do cumprimento da Constituição e da Lei.



Na verdade a utilização dos chamados institutos de consenso e formas de processo simplificadas visa agir e decidir de forma célere sobre a chamada pequena e média criminalidade (crimes puníveis com pena de prisão até 5 anos) que constitui cerca de 80% da criminalidade participada, assim se dando cumprimento ao comando orientador da política criminal que resulta do Código de Processo Penal desde 1987 e se libertam meios e recursos humanos para a investigação da criminalidade complexa e organizada e, naturalmente, a redução de pendências e a diminuição e processos considerados antigos confluem inexorável e fortemente para a prolação da decisão em tempo útil e, em rigor, para a realização da justiça.

3. Naturalmente que esta forma de trabalhar implica, do lado do MP, redobrada atenção a si próprio e à relação com os outros, sejam OPC, entidades realizadoras de perícias técnicas, entidades e organizações civis e comunitárias ou cidadãos individuais.

Um caminho aberto ao cumprimento de objectivos comuns e à prestação de contas sem complexos impõe um esforço que nos envolve a todos e requer, obrigatoriamente, articulações dinâmicas e permanentes e parcerias com todas as entidades e indivíduos que possam contribuir para a realização da justiça.

4. Este terceiro ano de implementação da Reforma – ultrapassada a fase crítica da transição e do colapso do sistema informático - haveria de permitir uma mais profunda consolidação do caminho proposto na Lei nº 62/2013, de 26 de Agosto e um trabalho, quer do ponto de vista quantitativo quer qualitativo, projectado para patamares de estabilidade no desenvolvimento da actividade quotidiana e de evolução para objectivos mais dinâmicos, específicos e proactivos no funcionamento interno da organização e na relação desta com o exterior.

Sucedede que, ao longo deste ano (como, aliás, dos anteriores) nos vimos confrontados com uma acentuada exiguidade (para não dizer inexistência, em alguns casos) de quadros ao nível dos Oficiais de Justiça e dos Magistrados do MP que, não raras vezes, tem colocado em risco e até bloqueado o mero funcionamento regular das instâncias e departamentos.

5. Noutro passo, referindo-se esta análise a alguns dos resultados reportados a 31 de Dezembro de 2016, tentaremos perceber – com recurso a itens e critérios em que tal se revele possível - a evolução positiva ou negativa do nosso trabalho, por referência a Junho de 2014, Junho de 2015, Dezembro de 2015 e a 31 de Dezembro de 2013 o mesmo é dizer, neste último caso, antes do início, em 1/9/2014, da nova “reforma judiciária”.

Na verdade, atravessámos um ano de 2014 de profunda turbação e, generalizadamente, de quase reconstrução da arquitectura judiciária do MP a partir dos alicerces, enfrentámos – nesse tempo – a quebra do sistema informático, sendo que, por tal razão, não possuímos dados fiáveis reportados a 31 de Dezembro de 2014 que



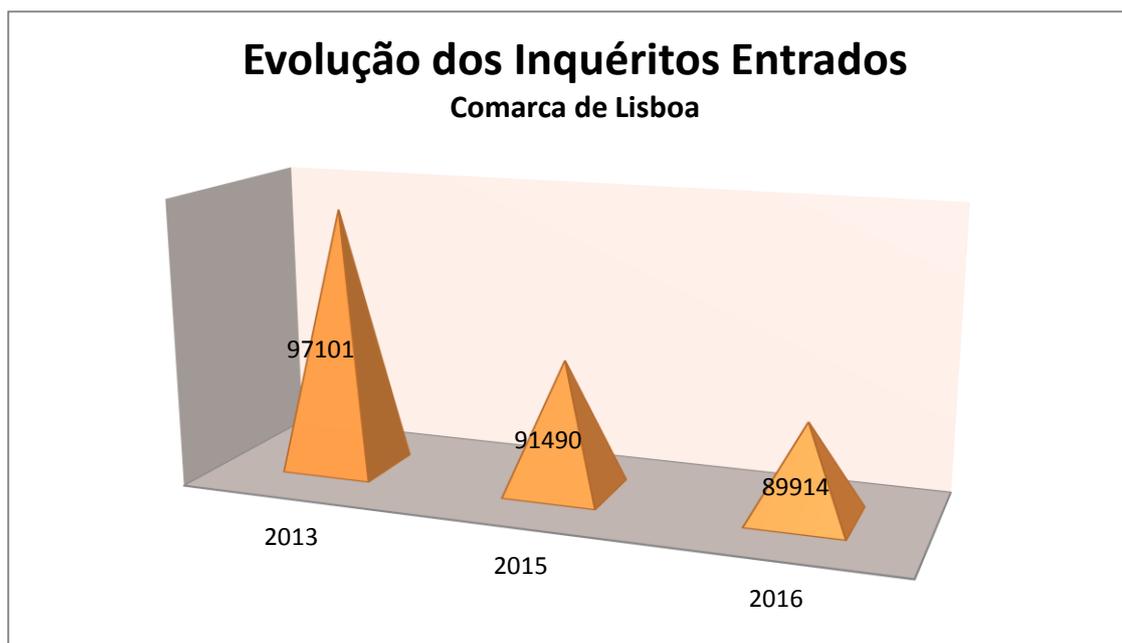
permitam ser utilizados em qualquer comparação. Eis porque nos referiremos, sempre que tal seja possível e diretamente comparável, ao fim do ano de 2013 e aos dados do 1º semestre de 2014 e de 2015.

Não obstante as dificuldades enunciadas, compreender minimamente o estado de evolução em que nos encontramos é vital para compreendermos a realidade e projectarmos o futuro.

II - INQUÉRITOS CRIME

1. Iniciados

Durante o ano de 2016 (1/1/16 a 31/12/16 iniciaram-se, na Comarca de Lisboa, **89.914** inquéritos, o que representa um decréscimo de 1,72% em relação ao número de inquéritos entrados durante período homólogo do ano de 2015 (91.490).



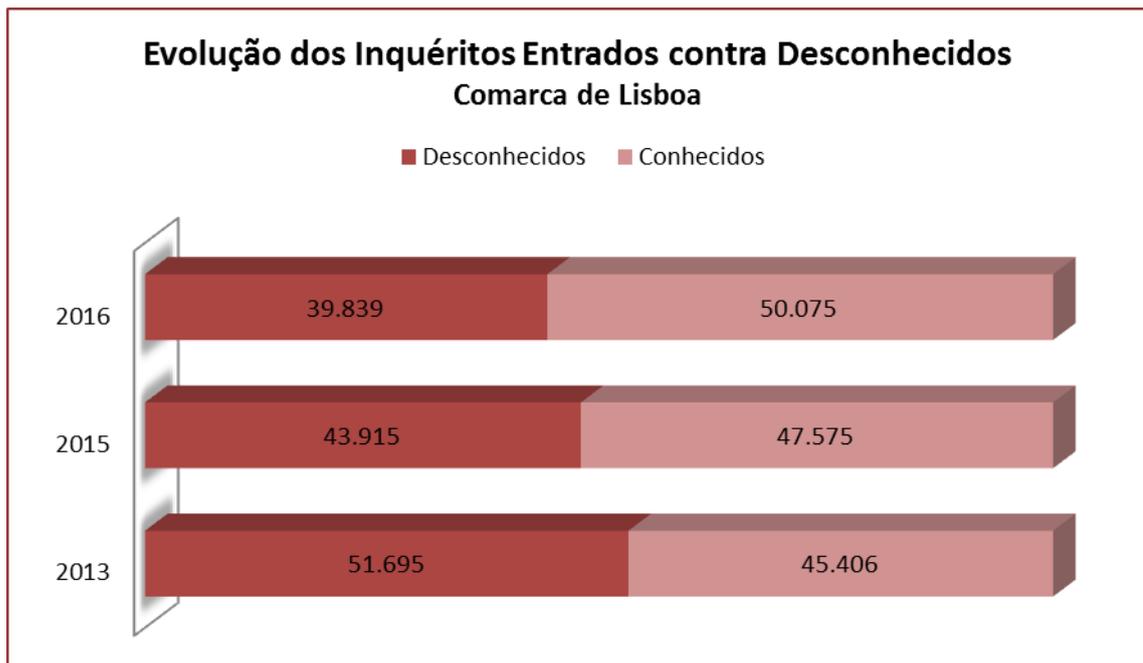
4

Da totalidade dos inquéritos entrados durante o ano civil de 2016, 39.839 tiveram origem em participações contra agentes desconhecidos (à data do registo inicial), o que corresponde a uma parcela de 44,3% da totalidade dos inquéritos entrados, traduzindo um decréscimo deste segmento em 3,6 pontos por comparação com o período homólogo do ano transacto (47,9%) e de 8,9 por referência ao ano de 2013 (53,2%), ano anterior à Reforma.

Infere-se desta evolução que a percentagem de inquéritos registados contra agentes cuja identidade, na data do registo, se ignora (os chamados inquéritos contra “desconhecidos”) tem vindo, de forma contínua, a descer.



Tal realidade implica, do lado do MP, trabalho mais substantivo e demorado uma vez que, subindo a percentagem de inquéritos contra agentes identificados, tal implica intervenção, desde o início, mais atenta e demorada e, a manter-se, pode indiciar mais e melhor intervenção do MP e dos Órgãos de Polícia Criminal (OPC), desde o primeiro momento, na identificação de responsáveis pelas condutas denunciadas.



5

2. Findos

2.1. Números Gerais

O Ministério Público da Comarca de Lisboa findou, neste ano de 2016 (1/1/16 a 31/12/16), 87.926 inquéritos, resultado que continua a representar um esforço de manutenção das pendências em números que indicam o cumprimento do objectivo da duração do processo por prazo razoável e o mais curto possível.

Todavia, este número concreto, representa um aumento de pendências, em relação ao ano de 2015.

Na verdade, daqui resultou, à data de 31/12/2016, uma pendência nos serviços do MP da Comarca de Lisboa de 23.447 inquéritos.

Este número significa um acréscimo de **9%** na pendência (mais 1988 inquéritos) em relação à pendência verificada no fim do período homólogo do ano de 2015.



Podemos, sem margem para dúvida, afirmar que, não obstante a descrita subida de pendência, aliás cifrada em 9%, o MP da Comarca e Lisboa logrou estabilizar os índices de pendências de inquéritos em níveis de inequívoca qualidade.

Tenham-se em atenção todas as vicissitudes e obstáculos decorrentes do processo de transição para a Nova Reforma Judiciária, a instabilidade decorrente do Movimento de Magistrados de Setembro de 2016 e, deixe-se registado, porque relevante e decisiva, a transição operada desde junho de 2016 até ao fim do mesmo ano, no DIAP de Lisboa-Sede, o maior Departamento da Comarca, do sistema informático SGI para o Sistema CITIUS.

Tal operação requereu, desde logo, formação de magistrados e oficiais de justiça, depois experimentação e, ao longo dos meses, ajustamentos e adequação do sistema e dos operadores do mesmo.

Por outro lado, também o funcionamento do “Web Service” da PSP – igualmente colocado em marcha na mesma altura - foi requerendo adequada informação e formação das unidades que operam o referido sistema.

Anote-se a necessidade – atenta a redução dos quadros - de os magistrados dos Juízo Local crime e cível de Almada terem passado a tramitar inquéritos e, ao invés, os magistrados do DIAP/Seixal terem começado a representar o MP nos Julgamentos do Juízo Local Crime e Cível do Seixal.

Tudo, sem esquecer, em alguns períodos de tempo, alguma ajuda na jurisdição de Família e Menores.

Sem esta visão de conjunto não é possível colocar os resultados, no caso a subida ligeira de pendências, no lugar e perspectiva adequados.

Porque assim é, ponderando o enorme sobressalto e quase paralisação que constituiu a transição e os constrangimentos supra enunciados não podemos deixar de considerar, não obstante a ligeira subida das pendências, os resultados apresentados no item em análise como positivos.

Tanto mais que não podem ser lidos isoladamente e devem obrigatoriamente ser correlacionados com os índices quantitativos – que traduzem trabalho de qualidade - de utilização dos institutos de simplificação e consenso e da percentagem (redução) dos inquéritos considerados antigos.

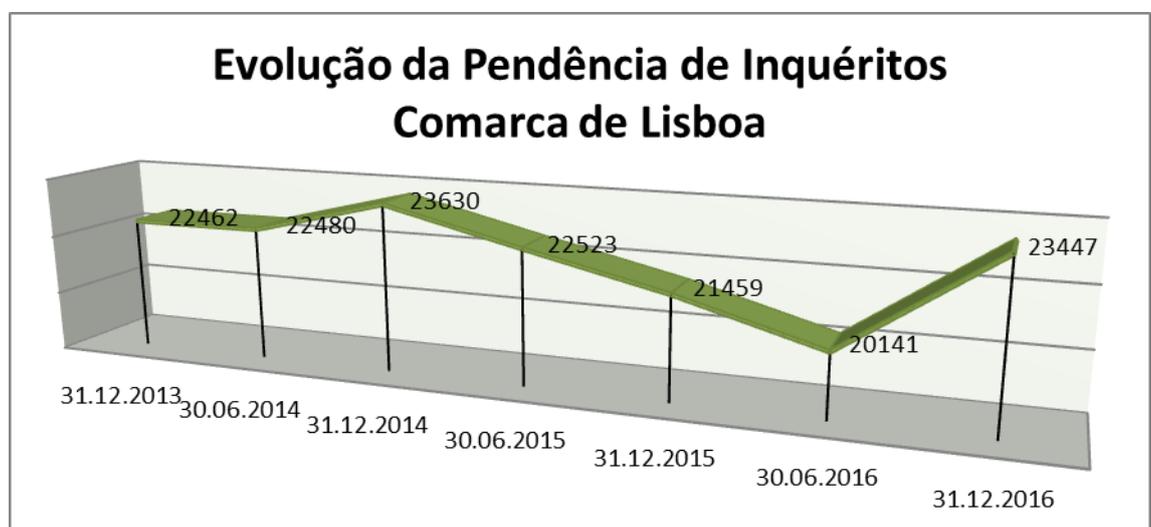
Esta capacidade de, em contextos de instabilidade e dificuldades acrescidas e algumas inesperadas, de o MP da Comarca de Lisboa conseguir manter uma linha ação e com resultados muito positivos decorre do facto de os magistrados do MP da Comarca de Lisboa nunca terem perdido de vista os objectivos essenciais e a sua missão matricial, quer do ponto de vista do trabalho concreto nos processos, quer no que toca à nítida percepção de que a estrutura organizacional que integram não se desintegrou e se manteve unida e capaz de pensar e executar, solidariamente, as melhores opções em cada momento.



Evolução da Pendência de Inquéritos na Comarca de Lisboa							
Comarca de Lisboa	31.12.2013	31.08.2014	31.12.2014	30.06.2015	31.12.2015	30.06.2016	31.12.2016
TOTAL	22.462	24.636	23.630	22.523	21.459	20.141	23.447
Almada	3.056	2.933	3.538	3.151	3.270	3.467	3.638
Barreiro	1.507	1.481	1.281	1.298	1.282	1.227	1.395
Lisboa	12.424	13.982	12.545	12.447	11.648	10.844	13.554
Moita	1.312	1.338	1.374	1.338	1.153	1.011	1.349
Montijo	2.030	2.051	2.444	2.159	2.003	1.776	1.699
Seixal	2.133	2.851	2.448	2.130	2.103	1.816	1.812

Tudo o que ficou dito não impede, antes requer e incentiva uma análise cuidada dos resultados e o acolher de métodos de trabalho que permitam recuperar a descida das pendências. Para este efeito ainda existe alguma margem – não muita, posto que os números das pendências e a duração dos inquéritos já são de excelente qualidade e, a partir de uma determinada linha torna-se impossível descer mais sendo a tendência para estabilizar. Ora é sabido que, se nas empresas é possível reduzir o “stock” de determinado produto a zero (escoando para o mercado), nos tribunais, por definição e impossibilidade nunca o “stock” de processos será inexistente e quando a pendência estabiliza tal não se traduz numa linha inteira e direita mas numa linha com oscilações (curvas) com margens de oscilação mais ou menos estáveis. É este fenómeno que, em alguma medida, se começa a verificar.

Todavia, os resultados que adiante analisaremos - que reflectem a redução dos processos considerados antigos e a manutenção da utilização dos institutos de consenso e simplificação acima do objectivo dos 60% dão sobeja nota de que a ligeira subida de pendência se poderá encarar com optimismo e se deverá inscrever num breve período de concentração e focagem na qualidade dos outros dois objectivos.





2.1.2. Taxa de Resolução (“clearance rate”)

Em relação aos inquéritos entrados durante o ano civil de 2016 (89.914) o MP findou 87.926 o que corresponde a uma percentagem de 97,83% (“clearance rate” de 0,98).

Assinale-se que uma “clearance rate” superior a 1 (100%) significa a capacidade de dar resposta positiva ultrapassando, quanto ao número de processos findos, o volume processual entrado.

No caso, como já decorre do que explanámos no ponto 2.1. (supra), a taxa de resolução concreta traduz uma ligeira subida nas pendências dos inquéritos crime.

2.1.3. Taxa de eficiência ¹

Por referência à totalidade dos inquéritos movimentados, que somam **111.373** (21.459 transitados do ano de 2015 acrescidos dos 89.914 iniciados no ano de 2016), foram findos **78,94%** (valor abaixo dos 81,4% conseguido em 2015) tal correspondendo, todavia, à manutenção já evidenciados, em número de despachos finais, em relação ao período homólogo do ano de 2013, ano anterior à Reforma Judiciária (76,8%).

Tal resultado é, quer em valor absoluto, quer no contexto da transição para a nova reforma judiciária e das dificuldades sobejamente conhecidas, que se mantêm e agravaram substancialmente no que toca a recursos humanos, um sinal forte de perseverança e resiliência de Magistrados do MP e Oficiais de Justiça da comarca de Lisboa.

¹ In www.siej.dgpj.mj.pt: “Eficiência=Nº de processos findos/(Nº de processos pendentes no início do período+Nº de processos entrados)x100. Taxa de resolução=(Nº de processos findos/Nº de processos entrados)x100.

O indicador de eficiência pretende aferir a capacidade de resposta - medida pelo número de processos findos - face à procura enfrentada - medida pela soma dos processos que transitam do período anterior e dos processos entrados no período. Naturalmente que, nos tribunais é fácil de perceber que a taxa de eficiência nunca poderá atingir os 100%, pois tal significaria uma pendência igual a zero. Na verdade, no mundo empresarial seria possível escoar todo o “stock” de tal forma que num dado momento a existência desse produto fosse zero. Porém, no sistema judiciário o “stock” entra todos os dias e cada um dos processos tem uma vida processual a cumprir. Quer-se breve mas é impossível configurar um momento em que não houvesse processos pendentes.

O indicador da taxa de resolução permite medir o esforço de recuperação de pendências. Se este indicador for superior a 1, o número de processos findos é superior ao número de processos entrados, ou seja, além de resolver um número de processos equivalente aos entrados, também se resolveram processos pendentes de período anterior”.



2.2. Formas de finalização

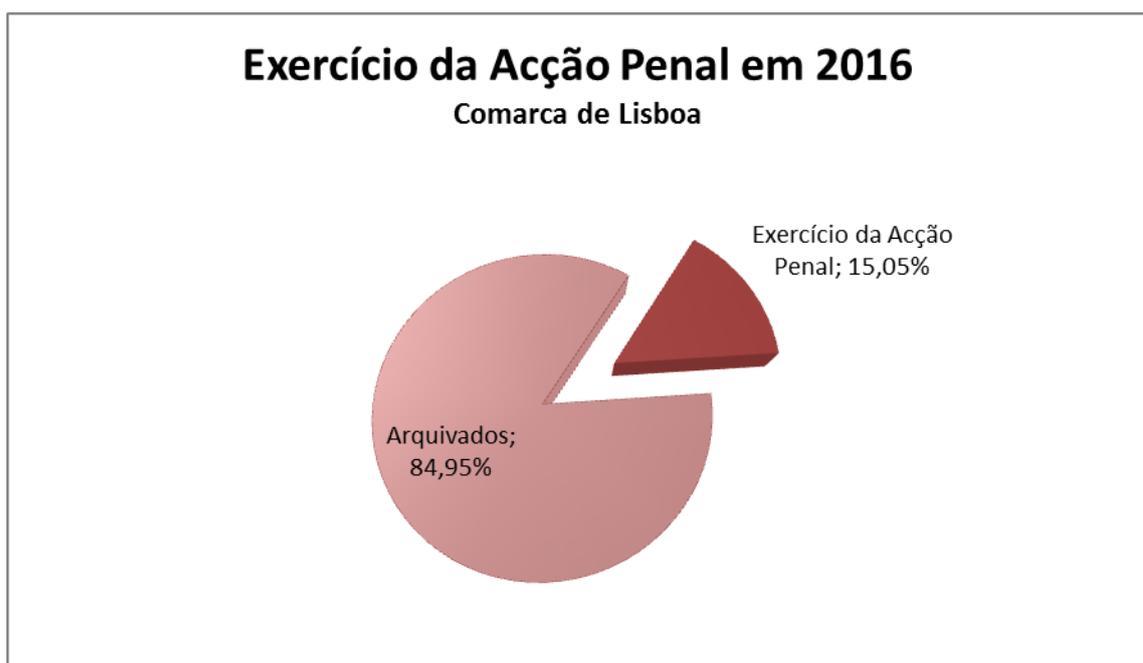
O Ministério Público da Comarca de Lisboa finalizou os inquéritos do seguinte modo:

ACUSAÇÃO	Tribunal Colectivo	721
	Tribunal Singular	3.478
	Tribunal Singular(art.º 16º/3 do CPP)	880
	Processo Abreviado	1.227
	Processo Sumaríssimo	551
	Processo Sumário	3.891
ARQUIVAMENTO	Artº 277º do CPP	74.023
	Artº 280º do CPP	80
SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO	Artº 281º do CPP	2.992

9

2.2.1. Exercício da ação penal

O Ministério Público da Comarca de Lisboa exerceu a ação penal em 15,05% dos inquéritos findos:





Exercício da Ação Penal (01.01.2016 a 31.12.2016)											
Comarca de Lisboa (Núcleos)	Abreviados	Suspensos	Sumaríssimos	Sumários	Arq. Disp. Pena	Colectivos	Singulares	16º, n.º 3	Total do Exercício de Ação Penal	Total dos Inq. Findos + Sumários	Exercício da Ação Penal (%)
Almada	57	710	79	201	9	50	438	47	1.591	8.464	18,80%
Barreiro	17	499	66	68	2	14	166	48	880	3.969	22,17%
DIAP Lisboa	1.036	1.185	182	0	63	557	1.999	505	5.527	63.513	8,70%
Peq. Crim. Lisboa	0	2.787	5	463	0	0	22	0	3.277	3.528	92,89%
Lisboa	1036	3.972	187	463	63	557	2.021	505	8.804	67.041	13,13%
Moita	33	178	30	18	2	34	158	71	524	2.898	18,08%
Montijo	17	177	75	46	2	11	241	56	625	3.496	17,88%
Seixal	67	289	114	262	2	55	454	153	1.396	5.949	23,47%
TOTAL	1.227	5.825	551	1.058	80	721	3.478	880	13.820	91.817	15,05%

10

2.2.2. Processos especiais, consenso e oportunidade (formas simplificadas e de consenso)

Sob a designação em epígrafe refere-se a análise dos níveis de utilização de um conjunto de instrumentos processuais que é de toda a conveniência destacar.

Importa acentuar a necessidade da generalizada aplicação deste tipo de mecanismos e deixar uma indicação forte de incentivo à sua utilização massiva.

Aqui se integram realidades já referidas e quantificadas acima, a saber, a **i) suspensão provisória do processo, ii) o arquivamento com dispensa de pena** e as formas de processo **iii) sumário, iv) sumaríssimo e v) abreviado**.

Assim, o MP da Comarca de Lisboa:

- Deduziu acusação em Processo Abreviado em **1227** processos;
- Requereu a aplicação em Processo Sumaríssimo em **551** processos;
- Decidiu-se pelo arquivamento com dispensa de pena (artº 280º do CPP) em **80** processos;
- Decidiu-se pela Suspensão Provisória do Processo em **5.825** processos;
- Requereu o julgamento em Processo Sumário em **1.058** processos.

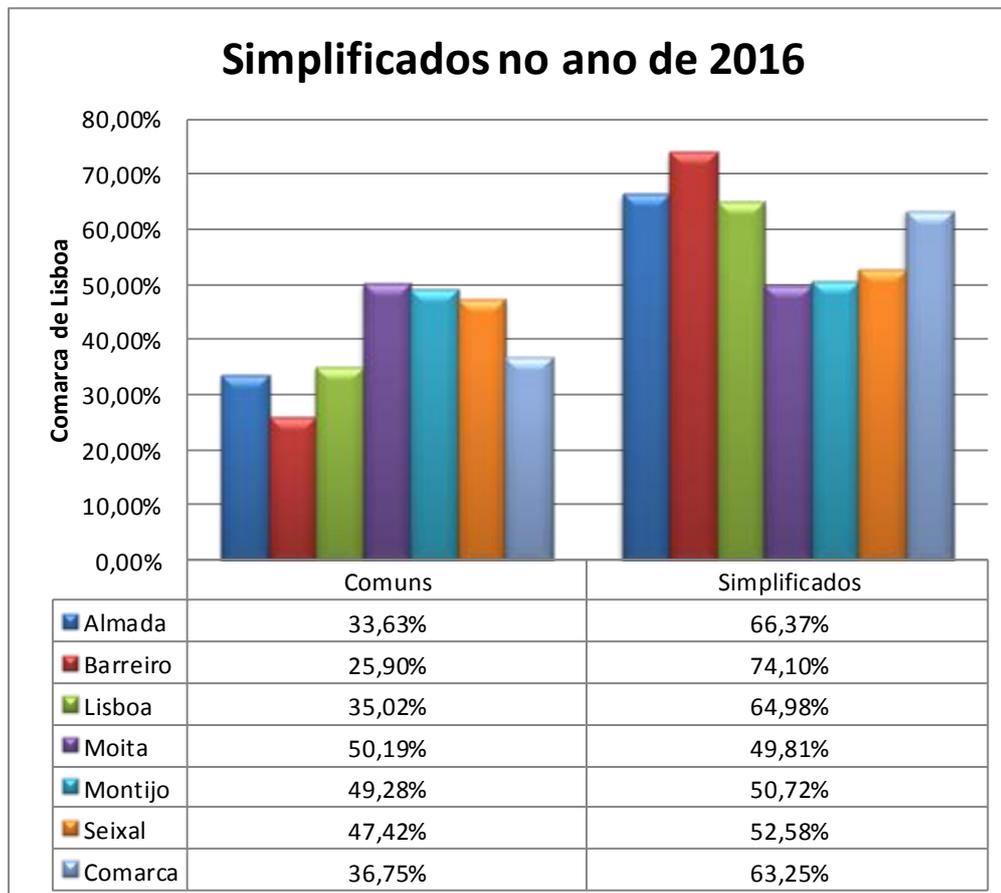


Atenta a orientação, desde há alguns anos prosseguida, no sentido de **pelo menos 60%** dos casos transmitidos ao Ministério Público e em que, por este, seja entendido haver indícios suficientes da prática de infração penal, serem tratados pelas formas simplificadas e pelos institutos de consensualização (o Processo Sumário, o Processo Abreviado, o Processo Sumaríssimo, a Suspensão Provisória do Processo e o Arquivamento com Dispensa de Pena), constata-se que, globalmente, o MP da Comarca de Lisboa utilizou estas formas processuais e institutos em **8.741** processos.

Este número representa **63,25%** do universo dos processos findos em que se apuraram indícios bastantes para o exercício da ação penal (13.820), o que continua a corresponder, também neste segmento da actividade do MP, ao cumprimento muito positivo e robusto do objectivo a que nos propusemos e à consolidação de um caminho de compreensão da necessidade de tratar de forma diferente realidades criminais diversas e, nesta conformidade, dando plena satisfação aos ditames do Código de Processo Penal.

Tal aposta significa a consolidação de um olhar diferente sobre a forma de trabalhar os diversos tipos de inquérito quanto à natureza da sua complexidade e, se tivermos em conta as subidas em relação ao ano de 2015, manifestamente dignas de registo e de apreço, por parte do **(excepcional)** Barreiro: + 18,31 pontos; do DIAP de Lisboa-Sede: + 9,28 pontos; de Almada: + 7,89 pontos; e do Seixal com 2,36 pontos.

11





No caso concreto dos 5 Núcleos que integram a Comarca de Lisboa, a saber, Lisboa, aqui se individualizando- atenta a sua dimensão - o DIAP/Núcleo de Lisboa e a Instância Local de Pequena Criminalidade, DIAP/Núcleo de Almada, DIAP/Núcleo do Seixal, DIAP/Núcleo do Barreiro/Moita e DIAP/Núcleo do Montijo, impõe-se breve consideração:

Neste ano de 2016, não obstante as oscilações e os processos de transição ainda ocorridos – caso do DIAP de Lisboa-Sede - e não obstante as enormes carências de recursos humanos já enunciadas foi possível atingir, em termos globais, um patamar de grande qualidade que a percentagem de **63,25%** espelha de forma indesmentível.

Contudo, como é evidenciado pelos resultados obtidos e figurados no quadro supra, existem desequilíbrios acentuados nos vários Núcleos que é imperioso trabalhar e corrigir, designadamente, mantendo-se, nos casos que subiram, na utilização destes mecanismos processuais, obtendo patamares diversos em quantidade e qualidade, que se trabalhe para, nuns casos, os manterem, noutros que continuem a subir e, nos restantes que se mantiveram quase iguais ou desceram impõe-se que, imperativamente, se reflecta sobre os métodos de trabalho utilizado e a não desfocagem dos objectivos.

Na verdade, mostra-se indispensável assumir a utilização generalizada dos institutos de simplificação e consenso de forma inequívoca, tendo em vista o tratamento da pequena e média criminalidade por via desses mecanismos de celeridade, com isso libertando meios, tempo e recursos para a investigação da criminalidade mais complexa.

12

Instituto do Consenso e da Simplificação (01.01.2016 a 31.12.2016)											
Comarca de Lisboa (Núcleos)	Abreviados	Suspensos	Sumarís-simos	Sumários	Arq. Disp. Pena	SUB-TOTAL	Colectivos	Singulares	16.º, n.º 3	TOTAL	Simplificados em %
Almada	57	710	79	201	9	1.056	50	438	47	1.591	66,37%
Barreiro	17	499	66	68	2	652	14	166	48	880	74,10%
DIAP Lisboa	1.036	1.185	182	0	63	2.466	557	1.999	505	5.527	44,62%
Peq. Crim. Lisboa	0	2.787	5	463	0	3.255	0	22	0	3.277	99,33%
Lisboa/ Total	1.036	3.972	187	463	63	5.721	557	2.021	505	8.804	64,98%
Moita	33	178	30	18	2	261	34	158	71	524	49,81%
Montijo	17	177	75	46	2	317	11	241	56	625	50,72%
Seixal	67	289	114	262	2	734	55	454	153	1.396	52,58%
TOTAL	1.227	5.825	551	1.058	80	8.741	721	3.478	880	13.820	63,25%



3. Inquéritos Pendentes

3.1. Processos Antigos

Consideram-se antigos - por referência ao ano civil de 2016 -, prosseguindo critérios e objectivos há muito assumidos e praticados, os processos iniciados em 2014 e em anos anteriores. O mesmo é dizer que se consideram antigos os processos registados no 3º ano e anteriores em relação àquele a que se reporta a análise presente.

3.1.1. Resultados

- a) Ora, dos **23.447** inquéritos pendentes no final deste ano civil de 2016 podemos verificar que **1.871** são do ano de 2014 e anteriores, o que corresponde a **7,98%** os inquéritos pendentes, o que traduz uma diminuição de 1.07 pontos em relação aos resultados do ano transacto (9,05%).

Por seu turno, 21.576 inquéritos são dos anos de 2016 e 2015, o que corresponde a 92,02% dos inquéritos pendentes. O mesmo é dizer que **92,02%** (mais 1,07 pontos em relação ao ano anterior) dos inquéritos pendentes **são actuais** e apenas **7.98% são antigos** de acordo com o conceito estrito e exigente que predefinimos.

Como se pode constatar do mapa infra também, neste segmento, existem alguns desequilíbrios entre os diversos Núcleos da Comarca de Lisboa que importa considerar, analisar e prosseguir-se um esforço de redução dos valores dos processos considerados antigos.

- b) Por outro lado, podemos observar dos elementos recolhidos que, globalmente, estão pendentes há mais de 8 meses **8.158** inquéritos e, há menos de 8 meses, **15.289** inquéritos.

ANTIGUIDADE DE PENDÊNCIAS NA COMARCA DE LISBOA EM DEZEMBRO DE 2016					
	2016 e 2015	%	2014 e anteriores	%	TOTAL
ALMADA	3247	89,25	391	10,75	3.638
BARREIRO	1319	94,55	76	5,45	1.395
DIAP LISBOA	12614	93,09	937	6,91	13.551
Local LISBOA	2	66,67	1	33,33	3
MOITA	1271	94,22	78	5,78	1.349
MONTIJO	1394	82,05	305	17,95	1.699
SEIXAL	1729	95,42	83	4,58	1.812
TOTAL	21576	92,02	1.871	7,98	23.447

(Valores a 31/12/16: Antiguidade e distribuição percentual face aos processos pendentes)



4. Fenómenos criminais

Ponderados os elementos recolhidos, designadamente tendo em perspectiva os fenómenos criminais acompanhados, muito particularmente, pelo MP da Comarca de Lisboa, elenca-se o seguinte quadro informativo:

Fenómenos Criminais				
Comarca de Lisboa	Inquéritos instaurados	Findos		
		Acusação	Arquivamento	Suspensão provisória
Branqueamento de capitais	45	1	12	0
Cibercriminalidade	3493	167	3225	9
Crimes contra pessoas vulneráveis	265	23	143	26
Crimes contra profissionais de saúde	16	0	8	3
Crimes de corrupção e afins	175	18	119	4
Crimes fiscais	1347	323	712	63
Crimes relativos a agentes de autoridade	498	140	207	123
Praticados por agentes da autoridade	119	18	70	7
Praticados contra agentes da autoridade	379	122	137	116
Crimes sexuais contra menores (pedofilia)	777	68	588	70
Criminalidade económico-financeira	872	68	645	9
Criminalidade organizada ou grupal	676	125	534	7
Incêndios florestais	139	2	136	0
Negligência na prestação de cuidados de saúde	54	1	79	
Tráfico de pessoas	10	2	2	0
Violência conjugal ou equiparada	3230	439	2025	192
(Inquéritos instaurados) Contra homens	2767	*	*	*
(Inquéritos instaurados) Contra mulheres	463	*	*	*
Violência contra menores	179	11	55	2
Praticada na família	161	*	*	*
Praticada fora da família	18	*	*	*
Violência em comunidade escolar	107	16	52	11
Violência contra professores	80	10	33	8
Violência contra alunos	26	1	11	0
Violência contra outros membros da comunidade escolar	1	0	1	0

* dados não possíveis de especificar no DIAP, núcleo de Lisboa, devido à transição efectuada para o programa informático citius



5. Duração média dos inquéritos (incluindo os registados contra agentes “desconhecidos/não identificados”)

Não obstante o período de tempo em análise ser demasiado curto para uma ponderação deste tipo, podendo daqui resultar – decorrido um período de tempo mais longo, como aliás, é conveniente – alguma flutuação de reajustamento, arriscamos anotar este resultado.

Assim, tendo em conta o período temporal de 2 (dois) anos (1/1/15 a 31/12/16) e ponderando:

- as entradas globais cifradas em 180.504;
- a pendência que, em 31/12/16, atingiu 23.447 inquéritos,

podemos concluir que, durante este período de tempo, os inquéritos entrados na Comarca de Lisboa, tiveram a duração média de **3 meses e 3 dias**, o que, anotando-se a subida de 6 dias na duração média de todos os inquéritos, o resultado não deixa de traduzir uma notável e excelente eficiência e eficácia por parte dos magistrados do MP da Comarca de Lisboa, no cumprimento da sua missão e na prossecução dos objectivos comuns.

5.1. Duração média dos inquéritos ponderando apenas aqueles registados contra agentes “conhecidos/identificados” (com exclusão dos registados contra agentes “desconhecidos”).

No período de tempo considerado – 2 (dois) anos compreendidos entre 1/1/15 e 31/12/16 – foram registados 97.650 inquéritos contra agentes “conhecidos/identificados”.

Assim, atentos os números supra enunciados quanto à pendência, os inquéritos que correram contra indivíduos “conhecidos”/identificados tiveram uma duração média de **5 meses e 23 dias** (mais 8 dias que no ano anterior).

Também neste segmento o MP da Comarca de Lisboa apresenta resultados de excelência e absolutamente cumpridores dos prazos legais e cumpre, desta forma, o princípio da decisão em “tempo razoável” na parte que directamente lhe respeita.



Nota: As conclusões e os cálculos apresentados oferecem uma visão estática reportada a um dado momento sobre um determinado período de tempo. Se o momento de observação mudar alteram-se, com ele, os valores. Veremos, ao longo de um



tempo mais longo qual a evolução destes valores, embora os restantes resultados e os números já anteriormente apresentados em documentos referentes a períodos mais longos nos permitam a convicção de que uma provável flutuação será - atenta a via de sistemática redução de pendências - limitada.

Tudo visto quanto à duração dos inquéritos, podemos afirmar inequivocamente que, o MP da Comarca de Lisboa, tem imprimido celeridade às investigações criminais de tal forma que os inquéritos têm vindo a ter uma duração perfeitamente compatível (aliás muito abaixo) com o prazo legal de 8 meses.

6. Medidas de Coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito

Segue mapa ilustrativo que evidencia, também a este nível, a capacidade de agir e dirigir o inquérito por parte do MP e, noutro passo, a gravidade e a complexidade do tipo de criminalidade em causa.

Medidas de Coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito				
01.01.2016 a 31.12.2016				
Comarca de Lisboa	Prisão preventiva (a)	Obrigação de permanência na habitação (b)		Total (a+b)
		Sem vigilância electrónica	Com vigilância electrónica	
Total da Comarca	342	0	30	372
DIAP Almada	33	0	4	37
DIAP Barreiro	5	0	0	5
DIAP Lisboa	289	0	25	314
DIAP Moita	4	0	1	5
DIAP Montijo	2	0	0	2
DIAP Seixal	9	0	0	9



7. Tempo médio para a “dedução de acusação”

Apresenta-se, neste contexto, o tempo médio, medido em 31/12/2016, necessário para a prolação de acusação. O mesmo é dizer que apenas foram tidos em conta os despachos de acusação proferidos de 1/1/16 a 31/12/16 e, em cada caso, o tempo que decorreu entre o registo do processo e a data da prolação da acusação.

Atenta a muito boa qualidade da prestação dos magistrados do Ministério Público da Comarca de Lisboa, os critérios e objectivos comuns interiorizados e praticados e os resultados evidenciados é hoje possível apurar com maior nitidez os vectores mais fortes e de excelência da actividade do MP e aqueles onde é necessário investir mais esforço e capacitação. É certo que ocorreram melhorias evidentes quanto à investigação e duração dos inquéritos relativos ao crime económico e financeiro, mas os dados infra enunciados oferecem-nos, em conjugação com outros elementos, uma visão muito clara do que fazer para acelerar as investigações do crime económico e financeiro.

Neste sector e neste tipo de criminalidade impõe-se, pois, continuar e aprofundar o trajeto de afinação dos mecanismos, procedimentos e definição do objecto da investigação por forma a encurtar o tempo de duração dos inquéritos sem perder eficiência e eficácia.

Regista-se, todavia, que, ao invés do se sucedeu no ano de 2015 - mesmo na criminalidade mais complexa - em nenhum caso se atingiu os 3 anos e a regra é a acusação ser proferida abaixo dos 2 anos e meio.

Tal facto é compatível, de forma muito consistente, com o critério genérico adoptado e que sinaliza os processos antigos como ficou expresso em **3.1** deste Memorando e da forma como se interpreta a ligeira subida de pendências.

Seguem três quadros, dois deles relativos aos “crimes de corrupção e afins” e “criminalidade económica e financeira contra o Estado” e, um terceiro concernente ao universo total dos despachos de acusação proferidos.

TEMPO MÉDIO PARA DEDUÇÃO DE ACUSAÇÃO NA COMARCA DE LISBOA

(Acusações deduzidas no âmbito do crimes de corrupção e afins)

Comarca de Lisboa	Quantidade de inquéritos	Média (dias)	Média (anos)
Núcleo de Almada	2	16	Dezasseis dias
Núcleo do Barreiro/Moita	1	564	Um ano, seis meses e dezanove dias
Lisboa - DIAP	15	986	Dois anos, oito meses e dezasseis dias
Núcleo do Montijo	0	0	0
Núcleo do Seixal	0	0	0
Comarca de Lisboa	18	868	Dois anos, quatro meses e dezoito dias



(Acusações deduzidas no âmbito do crime económico contra o Estado)

Comarca de Lisboa	Quantidade de inquéritos	Média (dias)	Média (anos)
Núcleo de Almada	29	405	Um ano, um mês e dez dias
Núcleo do Barreiro	9	703	Um ano, onze meses e oito dias
Lisboa – DIAP	196	486	Um ano, quatro meses e um dia
Núcleo da Moita	17	769	Dois anos, um mês e nove dias
Núcleo do Montijo	22	847	Dois anos, três meses e vinte e sete dias
Núcleo do Seixal	30	462	Um ano, três meses e sete dias
Comarca de Lisboa	303	525	Um ano, cinco meses e dez dias

(Total de acusações deduzidas)

Comarca de Lisboa	Acumulado de dias	Quantidade de inquéritos	Média (dias)	Média (anos)
Núcleo de Almada	216.827	671	323	Dez meses e vinte e três dias
Núcleo do Barreiro	78.254	311	252	Oito meses e doze dias
Núcleo de Lisboa – DIAP	1.290.930	4.279	302	Dez meses e dois dias
Inst. Local Criminal Lisboa	1.697	27	63	Dois meses e três dias
Núcleo da Moita	140.094	326	430	Um ano, dois meses e cinco dias
Núcleo do Montijo	242.657	400	607	Um ano, oito meses e dois dias
Núcleo do Seixal	273.275	843	324	Dez meses e vinte e quatro dias
Comarca de Lisboa	2.243.734	6.857	327	Dez meses e vinte e sete dias

Dados: Inquéritos com Acusação deduzida entre 01/01/2016 e 31/12/2016

8. Crime económico. Valores envolvidos

Durante este ano civil de 2016 o Ministério Público da Comarca de Lisboa exerceu a ação penal em 18 casos no domínio dos crimes de “Corrupção e afins” e em 357 casos de “Burlas e Fraudes contra o Estado e Segurança Social” – o típico crime económico – sendo que os valores pecuniários envolvidos, nesses inquéritos ascendem



a € 51.786.859,45 (Cinquenta e um milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove Euros e quarenta e quarenta e cinco cêntimos) distribuídos da seguinte forma:

Crimes Económicos Contra o Estado e Corrupção e afins			
Género de Criminalidade	Valor monetário dos inquéritos analisados (acumulado)	Inquéritos	Valor Médio por Inquérito
Crimes contra o Estado	44.957.146,73 €	357	125.930,38 €
Crimes de corrupção e afins	6.829.712,72 €	18	379.428,48 €
Total	51.786.859,45 €	375	138.098,29 €

Dados: Inquéritos com Acusação, Suspensão provisória ou arquivamento por dispensa de pena entre 01/01/2016 e 31/12/2016

III – JULGAMENTO

1. Especialização em Julgamento

Criou-se a Unidade Especial, no Juízo Local Criminal de Lisboa, para representação do MP nos Julgamentos dos crimes de “mercado de capitais”.

Firmada e regulamentada a forma de funcionamento, tem dado provas de enorme capacidade de ação, não obstante as dificuldades quanto a substituições de magistrados, e só possível de funcionar e produzir resultados com o suporte e a inequívoca entre ajuda e solidariedade individual e institucional de toso os magistrados.

A verdade é que, já este ano de 2016, o Regulador (CMVM) veio a público, *nos media*, realçar as várias condenações alcançadas e a capacitação do MP neste sentido.

2. Condenações e absolvições em geral.

Dos elementos recolhidos - levando em linha de conta apenas os casos em que houve acusação formal ou requerimento para julgamento por parte do MP - resulta que, durante o ano civil de 2016, foram julgados, na Comarca de Lisboa, **8.829** processos conforme a seguir se descremina:

- 1040 em Tribunal Colectivo e de Júri;
- 4.505 em Tribunal Singular;



- 3.284 em processo Sumário, Abreviado e Sumaríssimo;

Destes **culminaram em condenação:**

- Tribunal Colectivo e de Júri ocorreu condenação em 906 casos **(87,11%);**

- Tribunal Singular foi decretada condenação em 3.609 casos **(80,11%);**

- Em Processo Sumário, Abreviado e Sumaríssimo ocorreu condenação em 3.100 casos **(94,39%);**

Estes resultados, se encarados globalmente, **significam uma percentagem de condenações e, por conseguinte de sucesso nos casos submetidos a julgamento de 86,25%.**

Trata-se de uma marca de excelência que ressalta a qualidade da investigação, da acusação e - num caminho que se tem aprofundado - da coordenação entre a fase de inquérito e de julgamento.

Na verdade, estes resultados são evidenciados sobre algo que, ressalvadas as proporções e os conceitos, decorrem de "auditoria" externa efectuada pelos magistrados judiciais.



20

Noutro passo, os resultados aqui evidenciados correspondem a um nível de excelência no esclarecimento do crime e de êxito das pretensões preventivas e punitivas do Estado, concretizadas na acusação e aferidas na sua relação com o merecimento obtido em julgamento.

É também legítimo inferir destes resultados que, nos casos em que o Ministério Público se decidiu pelo arquivamento do inquérito, se verificaram decisões correctas e adequadas.



Processos Penais na Fase de Julgamento (entre 01.01.2016 e 31.12.2016)										
Comarca de Lisboa	Movimentados			Findos						Pendentes p/o período seguinte
	Vindos do período anterior	Entrados	Total	Julgados			Outros	Total findos		
				Condenação (total ou parcial)	Absolvição	Total				

TOTAL DA COMARCA DE LISBOA

Processo comum	Tribunal de júri	1 987	996	2 983	906	134	1 040	107	1 147	1 836
	Tribunal coletivo									
	Tribunal singular	7 398	4 914	12 312	3 609	896	4 505	1 304	5 809	6 503
Processos especiais	Sumários	56	1 342	1 398	1 037	106	1 143	209	1 352	46
	Abreviados	706	1 323	2 029	1 014	78	1 092	315	1 407	622
	Sumaríssimos	502	1 133	1 635	1 049	0	1 049	158	1 207	428
Total		10 649	9 708	20 357	7 615	1 214	8 829	2 093	10 922	9 435

21

Núcleo de Almada

Processo comum	Tribunal de júri	535	229	764	270	50	320	37	357	407
	Tribunal coletivo									
	Tribunal singular	808	568	1 376	569	102	671	126	797	579
Processos especiais	Sumários	5	257	262	227	2	229	31	260	2
	Abreviados	60	56	116	53	3	56	14	70	46
	Sumaríssimos	24	82	106	78	0	78	13	91	15
Total		1 432	1 192	2 624	1 197	157	1 354	221	1 575	1 049

Núcleo do Barreiro/Moita

Processo comum	Tribunal de júri	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tribunal coletivo									
	Tribunal singular	615	495	1 110	439	144	583	112	695	415
Processos especiais	Sumários	2	47	49	42	2	44	3	47	2
	Abreviados	12	48	60	42	1	43	4	47	13
	Sumaríssimos	28	99	127	70	0	70	27	97	30
Total		657	689	1 346	593	147	740	146	886	460



Núcleo de Lisboa

Processo comum	Tribunal de júri									
	Tribunal coletivo	1 452	767	2 219	636	84	720	70	790	1 429
	Tribunal singular	4 927	2 907	7 834	1 931	440	2 371	862	3 233	4 601
Processos especiais	Sumários	38	809	847	582	91	673	138	811	36
	Abreviados	551	1 114	1 665	821	64	885	260	1 145	520
	Sumaríssimos	346	762	1 108	697	0	697	81	778	330
Total		7 314	6 359	13 673	4667	679	5346	1 411	6 757	6 916

Núcleo do Montijo

Processo comum	Tribunal de júri									
	Tribunal coletivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tribunal singular	248	273	521	214	42	256	40	296	225
Processos especiais	Sumários	1	55	56	41	4	45	10	55	1
	Abreviados	14	22	36	18	3	21	8	29	7
	Sumaríssimos	31	81	112	87	0	87	8	95	17
Total		294	431	725	360	49	409	66	475	250

Núcleo do Seixal

Processo comum	Tribunal de júri									
	Tribunal coletivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tribunal singular	800	671	1 471	456	168	624	164	788	683
Processos especiais	Sumários	10	174	184	145	7	152	27	179	5
	Abreviados	69	83	152	80	7	87	29	116	36
	Sumaríssimos	73	109	182	117	0	117	29	146	36
Total		952	1 037	1 989	798	182	980	249	1 229	760



3. Condenações e absolvições: Corrupção e afins e Crimes Económicos contra o Estado.

Processos Penais na Fase de Julgamento (entre 01.01.2016 e 31.12.2016)				
Crimes Económicos Contra o Estado				
Comarca de Lisboa	Julgados			
	Condenação	%	Absolvição	Total
Núcleo de Almada	26	63,41	15	41
Núcleo Barreiro / Moita	20	68,97	9	29
Núcleo de Lisboa	121	60,5	79	200
Núcleo do Montijo	14	77,78	4	18
Núcleo do Seixal	17	53,13	15	32
TOTAL	198	61,875	122	320
Processos Penais na Fase de Julgamento (entre 01.01.2016 e 31.12.2016)				
Crimes de Corrupção e afins				
Comarca de Lisboa	Julgados			
	Condenação	%	Absolvição	Total
Núcleo de Almada	5	83,33	1	6
Núcleo de Lisboa	40	80	10	50
Núcleo do Seixal	1	100	0	1
TOTAL	46	80,7	11	57

23

Dos dados supra podemos, em síntese, afirmar que no domínio da criminalidade económica e financeira, aqui entendida no quadro dos crimes de “corrupção e afins” e do “crime económico contra o Estado” os resultados – do ponto da vista da percentagem de condenações – embora mais modestos que os verificados na criminalidade em geral, deram uma salto substantivo e muitíssimo relevante durante o presente ano de 2016.

Na verdade, o caminho feito, implicando unidades especializados e mais e melhor articulação da investigação (MP e OPC) com o julgamento, revela resultados bastante melhores que os verificados no ano anterior.



Aliás, devemos ressaltar os resultados, em termos de condenações, no capítulo da “corrupção e afins”.

Ressalta à evidência que, neste capítulo da “corrupção e afins”, foram julgados 57 casos e ocorreu condenação em 46 deles.

Assim, a percentagem de condenações atingiu os 80,7%. (contra os 49,3% do ano de 2015).

Trata-se, sem dúvida, de resultado muito positivo e a merecer destaque.

Já no âmbito do chamado “crime económico contra o Estado” foram julgados 320 casos e ocorreu a condenação em 198 deles. Em consequência a percentagem de condenações fixa-se em **61,875%**.

Trata-se de resultados positivos (no caso da “corrupção e afins” reveste até enorme relevância a percentagem de sucesso atingida).

Contudo, não podemos nem devemos esconder que, as dificuldades suscitadas no julgamento deste tipo de matérias, são evidentes face à sua complexidade e, neste quadro, torna-se indispensável continuar a investir na especialização, na articulação e coordenação entre a investigação e o julgamento, entre os OPC e o MP e na melhor capacitação de todos os operadores judiciais intervenientes quer na aquisição da prova quer na sua apreciação, mormente da prova indiciária. Só assim será possível tornar os resultados obtidos, nestas áreas do crime e aqui evidenciados, em realidade mais constante e efectiva.

24

IV – CONTENCIOSO PATRIMONIAL DO ESTADO

Na área Cível da Comarca de Lisboa, durante o período de tempo aqui em apreço, o MP propôs e contestou Ações em representação do Estado Português que envolveram valores totais de **€ 2.382.374.703,23 (dois mil, trezentos e oitenta e dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e três Euros e vinte e três cêntimos)**, pela forma como se descreve no mapa infra.

Sob qualquer ponto de vista os valores monetários envolvidos projetam a intervenção do MP da Comarca de Lisboa, nesta área, a um nível de enorme exigência e diligência.

Valores das ações do contencioso patrimonial do Estado instauradas e contestadas pelo MP (01.01.2016 a 31.12.2016)	
Total da Comarca de Lisboa	2.382.374.703,23 €



V – AÇÕES e EXECUÇÕES: ÁREAS LABORAL, CÍVEL, PENAL e FAMÍLIA e MENORES

1. O MP da Comarca de Lisboa, no quadro das jurisdições Cível, Laboral, Penal, Família e Menores, instaurou Ações – Laboral – e Execuções (em todas as áreas e no grosso da atividade desenvolvida que envolveu valores patrimoniais, embora tenhamos deixado de lado algumas espécies de execuções e ações) no valor global de **€ 2.616.288.299,66 € (Dois mil, seiscentos e dezasseis milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e nove Euros e sessenta e seis Cêntimos)** conforme se descreve no mapa que segue abaixo.

Naturalmente que, nestes valores e nos mapas referidos não fica espelhada toda a actividade que, directa ou indirectamente, contende com interesses patrimoniais.

Em rigor, outras existem e que não são aqui contabilizadas.

Ações e Execuções instauradas pelo Ministério Público			
01.01.2016 a 31.12.2016			
Tribunais/Áreas	Espécies	Instauradas	
		Número	Valor
Tribunal Propriedade Intelectual	Custas/multas /coimas	4	4.446,77 €
	Contencioso patrimonial do Estado	5	90.000,03 €
Tribunal Marítimo	Custas/multas /coimas	345	286.502,76 €
Cível	Contencioso patrimonial do Estado	30	9.432.879,23 €
	Custas/multas /coimas	243	588.409,98 €
	Outras	232	54.673.872,60 €
Execução	Contencioso patrimonial do Estado	6	137.616,11 €
	Custas/multas /coimas	647	2.430.782,70 €
	Outras	987	787.629.404,40 €
Penal	Execução de sentença	4	5.998.874,50 €



	Custas/multas /coimas	1749	10.864.742,02 €
	Outras	4	2.977,22 €
Família e Menores	Execução de alimentos	14	230.354,30 €
	Custas/multas /coimas	149	146.212,92 €
	Outras	1934	28.345.870,57 €
Trabalho	Ações Comuns e especiais*	380	5.343.652,95 €
	Contencioso patrimonial do Estado	24	48.812.581,20 €
	Execução de sentença laboral	267	2.621.037,45 €
	Execução de créditos laborais (art. 564º/5 do CT)	40	204.194,02 €
	Custas/multas /coimas	603	5.724.576,26 €
	Outras	221	9.681.986,50 €
Comércio	Custas/multas /coimas	162	17.603.568,15 €
	Outras	344	1.625.433.757,02 €
TOTAL		8394	2.616.288.299,66 €

* Ações de processo comuns em representação do trabalhador e do réu ausente/ Ação emergente de acidente de trabalho e de doença profissional/ Ação de impugnação judicial da regularidade e ilicitude do despedimento/ Ação de legalidade de associações e estatutos de comissões de trabalhadores/ Ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho

Nota: Em relação ao primeiro semestre de 2016 ([Memorando n.º 2/2016](#)), alguns valores que se encontravam, por lapso, indicados na área das execuções, foram incluídos na respectiva área.

2. Ponderados os valores apurados em III e IV deste memorando fica evidenciada, também sob a perspectiva meramente patrimonial, a capacidade e diligência do MP da Comarca de Lisboa na defesa dos interesses patrimoniais do Estado



Português mas também dos trabalhadores que patrocina e que, no total do que neste documento foi trabalhado, ascende ao valor global de **€ 4.998.663.002,89 (Quatro mil, novecentos e noventa e oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, dois Euros e oitenta e nove cêntimos)**.

VI - ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O Ministério Público da comarca de Lisboa, de 1/1/15 a 31/12/15, fez atendimento formal – muitos e inúmeros tipos de atendimento foram realizados, de forma contínua e ininterrupta e impossível de contabilizar - de **9.188** pessoas com especial incidência na área penal (4.494), em Família e Menores (1.764) e Laboral (1.869), o que, em larga medida, demonstra vitalidade e presença efectiva e muito relevante do MP em todas as áreas do sistema judiciário.

Atendimento ao público (*) de 01.01.2016 a 31.12.2016	
Comarca de Lisboa	
Jurisdição/Tribunal	
Penal	4494
Cível	615
Família e Menores	1764
Trabalho	1869
Comércio	446
Execução de Penas	0
Marítimo	0
Propriedade Intelectual	0
TOTAL	9188

(*) Atendimento ao público realizado pelo magistrado do Ministério Público ou sob a sua supervisão, desde que documentado.

Lisboa, 10 de fevereiro de 2017

O Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Lisboa

Procurador-Geral-Adjunto

(José António Branco)